

ATA

ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DE 2024

Ao dia 19 do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reunidos de forma virtual na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, presentes: a Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, a Subdefensora Pública-Geral, Karina Rodrigues Maldonado, o Corregedor-Geral, Frederico de Sousa Saraiva, os Conselheiros e Conselheiras eleitos, Camila Machado Umpierre, Gilmara Andrade dos Santos, Guilherme Rocha de Freitas, Vinícius Paulo Mesquita, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Rafael de Freitas Cunha Lins e, o representante da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas de Minas Gerais, Dr. Romulo Carvalho; realizou-se a **02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais do ano de 2024. Composto o quórum regimental, foi aberta a sessão às 09:00h. **Item 1 – Abertura da sessão.** Informações gerais. **Item 2 - Momento Aberto:** Inscrito o Dr. Pedro Henrique Martins Lima Lacerda que se manifestou sobre o item 3 da pauta, disse que a suspensão do edital de promoções em razão da ADI7299, em que pese alterar a lista de antiguidade da carreira, não afeta a lista dos defensores que estão na classe inicial e que serão promovidos para a classe intermediária. Foram oferecidas 46 vagas que abarcam as turmas 1 a 4, do VIII Concurso para Defensor Público. Disse que, desde ontem, foi feita uma intensa movimentação entre os colegas para garantir que todos se inscrevessem, de modo que a administração tenha segurança jurídica, tranquilidade e que não haverá questionamento com base na ADI7299, com isso, conseguiram que os 46 primeiros da lista se inscrevessem por merecimento, garantindo que eventual alteração da lista de antiguidade não alteraria quem seria promovido ou não. Assim, ele que falou em nome dos colegas do VIII Concurso, pediu que o Conselho Superior ponderasse e mantivesse a promoção, uma vez que não haverá prejuízo para qualquer colega. Em seguida Dr. Romulo Carvalho se manifestou como representante da ADEP, expondo que iria cindir sua fala, porque havia conflitos de interesses entre os associados, mas que não havia qualquer conflito de interesses entre os pretendentes à promoção para a classe intermediária para a classe final e, rogou ao Conselho para a efetivação dessa promoção. **Item 3 – Procedimento SEI 999000001.009445/2024-17 – Proposta de suspensão do edital de promoções:** dada à palavra para a Relatora, Dra. Camila Machado Umpierre, apresentou explicação sobre a razão pela qual o procedimento foi pautado, contextualizando a pauta do Plenário virtual do STF da ADI7299 de Minas Gerais para os dias 20 a 27 de setembro de 2024, considerou que estando o edital de movimentação da carreira em curso, bem como a possibilidade de a decisão do Supremo Tribunal Federal venha a impactar o certame em andamento, manifesta pela

suspensão parcial do edital de movimentação na carreira. Suspensão da movimentação da classe final para a classe especial, mantendo em curso a movimentação para a classe intermediária, uma vez que eventual alteração na lista de antiguidade em razão da decisão do Supremo não impacta a movimentação da classe inicial. A proposta é de suspensão do edital para a classe especial até posterior deliberação do Conselho Superior. **Dra. Raquel** questionou se os demais conselheiros estavam aptos a votar ou preferiam fazer uso da palavra para discussão. Todos manifestaram que estavam aptos a votarem. Iniciada a votação, **Dra. Gilmara** acompanhou o voto da Relatora. Ponderou pela segurança jurídica, dizendo que analisou com muita atenção todos os pontos e conversou com os demais conselheiros para discutir todas as implicações da deliberação. Ponderou, também, que a promoção para a classe intermediária é distinta da decisão para a classe especial, a qual será afetada pela decisão do STF, ao que tudo indica. Em seguida, **Dr. Guilherme Rocha** – acompanhou o voto da Relatora. Mencionou a preocupação com a segurança jurídica, bem como o fato de não haver prejuízo para quem está na classe inicial quando da publicação da decisão do STF. Discorreu sobre a complexidade do edital em relação aos atos realizados, razão pela qual, a suspensão é o caminho mais seguro. Em seguida, **Dr. Vinicius** cumprimentou os colegas do VIII concurso, que estão acompanhando a sessão virtual. Mencionou que a tecnologia nos aproxima, o que se comprova pela nossa oportunidade de reunião hoje. Sobre a suspensão, pondera que não haver qualquer prejuízo na esfera subjetiva de terceiros envolvidos no certame. Para os colegas do VIII concurso o tempo é de classe, não havendo impacto com a decisão do STF. Sugeriu que a suspensão se dê a partir do dia 21/09, quando estaremos com o prazo de inscrições concluídas. Em seguida, **Dr. Heitor** acompanhou o voto da relatora, com o adendo de que a suspensão seja a partir do dia 21/09, mantendo a promoção para a classe intermediária para as datas já previstas no edital, pois se trata de promoção em bloco. A decisão do Supremo Tribunal Federal não terá impacto na movimentação para a classe intermediária. Em seguida, **Dr. Rafael** acompanhou o voto da relatora, bem como acompanhou a sugestão do Dr. Vinicius de iniciar a suspensão a partir do dia 21/09/2024. Em seguida, a **Subdefensora Pública-Geral, Dra. Karina** acompanhou a Relatora ponderando que a decisão do Conselho Superior é pela prudência. Sobre a suspensão parcial ponderou que estamos diante de situações diferentes, pois não teremos prejuízo algum para os colegas da classe inicial caso mantida. Quem está no VIII concurso não está na mesma situação de quem está concorrendo para a classe especial. Disse que não consegue vislumbrar qualquer prejuízo no fracionamento da suspensão. Aderiu à proposta de suspensão a partir do dia 21/09/2024 para resguardar o término do período das inscrições. Na sequência, o **Corregedor-Geral, Dr. Frederico** cumprimentou Dr. Rômulo, Dr. Pedro e demais pessoas que acompanham a sessão. Quanto ao procedimento, disse que chegou a aventar a possibilidade de manifestar pela não suspensão do edital, mencionou o debate intenso que todos os Conselheiros e Conselheiras travaram sobre a questão pautada, ponderou sobre a complexidade da situação, entretanto, considerou a data do julgamento, bem como a necessidade de maior segurança, acompanhou o voto da relatora com o adendo de a suspensão se dar a partir do dia 21/09/2024. Menciona que refletiu muito sobre a melhor decisão, e que somente se sentiu seguro sobre a suspensão, depois de discutir com os demais conselheiros e conselheiras sobre todas as implicações decorrentes da decisão do Supremo Tribunal Federal, tem que a melhor decisão é a de suspender parcialmente o edital de movimentação na carreira. Por fim, Dra. Raquel indagou a Dra. Camila, Dra. Gilmara e Dr. Guilherme sobre estarem de acordo com a suspensão se dar a partir do dia 21 de setembro de 2024, os quais manifestaram-se de acordo. Concluída a votação por unanimidade pela

suspensão do edital de promoção no que tange à promoção da classe final para a classe especial, mantendo o certame para a promoção da classe inicial para a classe intermediária.

Item 4 - Discussão e Deliberação sobre a Suspensão dos procedimentos relativos à Deliberação 254/2022: a Defensora Pública-Geral, **Dra. Raquel** apresentou a justificativa para a referida suspensão, a qual foi sugerida depois de ter sido informado ao Conselho Superior que será apresentado em breve, um procedimento para modificação do anexo da Deliberação 254/2022, pois entende que se faz necessária a adequação mais objetiva, criar critérios mais objetivos para a Deliberação ser acomodada, adequada à lei complementar n.º 65 de 2003. Que não se trata de adequação aos 1200 (um mil e duzentos cargos) previstos na lei. Que temos unidades que estão em um mesmo padrão em relação ao Poder Judiciário, mas tem estrutura orgânica diferente, tais como Pedro Leopoldo, Diamantina e Bocaiuva. Disse que a assessoria institucional já vem trabalhando muito na proposição que será apresentada no Conselho Superior. Iniciada a Discussão e deliberação, passou a palavra para a **Dra. Karina**, a qual manifestou que precisamos fazer um levantamento de todos os procedimentos que tratam de alteração do anexo da Deliberação 254/2022. Questionou se seria possível a Secretaria do Conselho fazer este levantamento, Dra. Camila ponderou que cada Relator ou Relatora pode indicar os procedimentos que estão sob sua relatoria. **Dr. Vinicius** sugeriu que cada relatora ou relatora manifeste pela suspensão no próprio procedimento e encaminhe para a secretaria do Conselho Superior. Todos manifestaram de acordo. **Dr. Guilherme** sugeriu que todos devolvam os procedimentos para a secretaria para a juntada da ata da sessão. **Dr. Frederico** ponderou que não temos um procedimento de suspensão. **Dr. Guilherme** mencionou que pelo regimento interno a proposta de deliberação pode surgir durante a sessão do Conselho, de modo que pode ser criado um procedimento de suspensão dos demais a partir da ata da sessão. Com isso, sugeriu que o novo procedimento seja gerado a partir da Ata dessa Sessão, que seria atribuída à relatoria da Subdefensora Pública-Geral e os procedimentos relativos aos pedidos de alteração da 254/2022 seriam apensados a esse novo procedimento, bem como a proposta de alteração da Deliberação 254/2022 que será apresentada pela Defensoria Pública-Geral. **Dr. Frederico** questionou a opinião dos demais conselheiros e conselheiras sobre os procedimentos das Defensorias Especializadas. **Dra. Gilmara** ponderou que as especializadas têm pedidos com base na Deliberação 254/2022, portanto, são procedimentos com pertinência neste tema. **Dr. Guilherme** ponderou, por exemplo, que as especializadas de saúde pedem incremento de vagas, razão pela qual, opina para que em relação aos pedidos das especializadas de incremento de vagas haja a suspensão também, mantendo a discussão sobre as atribuições. Os demais Conselheiros e Conselheiras manifestaram de acordo. **Dra. Gilmara** pediu a palavra para fazer algumas considerações sobre a proposta que seja apresentada, mencionando que concorda com a apresentação de critérios e utilização da mesma métrica para as unidades. Mencionou que tem medo do futuro das unidades únicas com o fechamento dos cargos, questiona como ficaria o atendimento no futuro. Que considerando que já houve diminuição de cargos em unidades menores o que já causou preocupação. Fez um apelo pela elaboração do anexo para seja realizada simetria em todas as unidades. **Dra. Raquel** afirmou que a mudança agora será para adequar o anexo com a lei 65/2003 para futuramente construir conjuntamente com o Conselho Superior um cenário mais justo e adequado. **Dra. Karina** ponderou que não se pode criar cargo sem lei. Que será um trabalho difícil para se chegar a um cenário melhor. **Dr. Frederico** – pondera que não devemos cometer erros que já foram cometidos. Que talvez precisemos de um auxílio técnico para traçar a melhor metodologia. Dra. Raquel ponderou que precisamos, primeiro, implementar o Solar, pois a partir dele

teremos mais informações para subsidiar as decisões. Citou a Defensoria do Mato Grosso como exemplo, primeiro implementou o sistema solar e, depois, a contratação de empresa técnica para a análise dos dados. Que o Solar vai favorecer a coleta de dados. Que informará quem está sobrecarregado, quem está precisando de aporte. Que hoje não temos dados fidedignos. Que precisamos de dados confiáveis para que a empresa técnica possa trabalhar. Que no primeiro momento, a proposta a ser apresentada sobre a alteração na Deliberação 254/2022 é de adequação. As novas unidades que serão instaladas ainda neste ano serão com base em novos parâmetros e com o sistema Solar. Submetida a votação. **Dra. Karina** manifestou pela criação do procedimento de suspensão, manifestação dos relatores nos procedimentos pela suspensão, e todos os vinculados serão suspensos. **Pela unanimidade votaram pela suspensão dos procedimentos que versam sobre alterações do anexo da Del. 254/2022.** Dr. Guilherme ponderou para que façamos uma reflexão de darmos energia para a discussão dos critérios da alteração da Deliberação 254. **Dr. Rafael** fez ponderações sobre o futuro da instituição que precisará de novos cargos com alteração de lei, pois as unidades do interior têm muitos problemas de conflitos, que é preciso deixar claro para a classe que é um primeiro anexo e que haverá cortes, mas que não se trata de situação definitiva. **Dra. Raquel** mencionou suas preocupações com questão orçamentárias, mas que a Defensoria vai sempre buscar e crescer. **Dr. Heitor** solicitou que tenhamos acesso à proposta. A Defensora Pública-Geral disse que enviaria ainda hoje. Todos os Conselheiros se manifestaram. Restou decidido ou votado por unanimidade, a suspensão de todos os procedimentos vinculados à Deliberação 254/2022. **Item 11 - Comunicações da Administração Superior e Assuntos Gerais:** Nada mais havendo, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos presentes. Faz ainda parte desta, arquivo de áudio e vídeo que documenta todo o ocorrido e está disponível na intranet, na aba de vídeos do Conselho Superior.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

Karina Rodrigues Maldonado

Subdefensora Pública-Geral

Frederico de Sousa Saraiva

Corregedor-Geral

Camila Machado Umpierre

Conselheira Eleita (Secretária)

Gilmara Andrade dos Santos Maciel

Conselheira Eleita

Guilherme Rocha de Freitas

Conselheiro Eleito

Vinícius Paulo Mesquita

Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez

Conselheiro Eleito

Rafael de Freitas Cunha Lins

Conselheiro Eleito

Romulo Carvalho

Representante da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 20/09/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Umpierre, Defensora Pública**, em 20/09/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Luis Veloso de Carvalho, Coordenador Local**, em 20/09/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Andrade dos Santos Maciel, Defensora Pública**, em 20/09/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Freitas Cunha Lins, Defensor Público**, em 20/09/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Paulo Mesquita, Defensor Público**, em 20/09/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Defensor Público**, em 20/09/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 20/09/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral**, em 20/09/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha de Freitas, Defensor Público**, em 23/09/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0350654** e o código CRC **017FA2B4**.
